

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

PAULO ROBERTO TENIUS RIBEIRO - MASP: 10209799

Data da Vistoria: terça-feira, 10 de setembro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO*Frederico de Freitas Alves*

MASP 1380605-4

Gestor Ambiental

(assinatura, masp e carimbo)

JUIZ DE FORA, 27/01/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 27/01/2020

Data de Validade: 27/01/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**1. Condicionantes:**

Condicionante 1: Executar o PTRF na íntegra com a manutenção de 02 (duas) áreas no total de 0,9813ha, sendo a 1ª com 0,5458ha e a 2ª com 0,4361ha de recuperação de APP pelo processo de recomposição do ecossistema, localizadas sob as coordenadas geográficas Latitude 21°41'43,03"S e Longitude 43°51'51,08"O e a 2ª área com latitude 21°41'49,64" e longitude 43°52'02,07" delimitadas conforme memoriais descritivos anexados nos autos do processo às páginas 213 e 214, utilizando-se técnica de plantio de espécies arbóreas de origem nativa do Bioma da Mata Atlântica, com plantio de 812 mudas, respeitando as técnicas de cultivos descritas no PTRF. A comprovação do cumprimento deverá ser por meio de envio de relatórios técnicos descritivos e fotográficos ao NAR de Juiz de Fora, acompanhados das respectivas ART dos responsáveis técnicos devidamente habilitados.

Prazo: Anualmente, a se iniciar da data de recebimento do DAIA, durante 3 (três) anos, totalizando 3 (três) relatórios.

Condicionante 2: Promover, a estruturação dos taludes nos quais vierem a ser retirado o material de empréstimo para construção da barragem. Instalações de placas contendo as informações mínimas que garantam a identificação de que se trata de área de compensação ambiental firmada entre o empreendedor e o IEF mediante Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com Fins de Recuperação de Área de Preservação Permanente vinculado ao respectivo DAIA. A comprovação do cumprimento deverá ser por meio de envio de relatório fotográfico ao NAR de Juiz de Fora.

Prazo: Imediatamente após a construção da barragem, bem como do plantio das mudas, a comprovação deverá ser feita através de relatórios fotográficos e descritivos.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	617873	7600252

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

"DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS"

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP"

140047